GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n° 18/100-00003262-4

N° 0013/2019/CELIC

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações- CELIC torna público pelo presente Edital que realizará procedimento licitatório, regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 45.125, de 03 de julho de 2007.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços serão recebidos e respectivamente abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

DATA DE ABERTURA: 16/05/2019

HORÁRIO: 10H

LOCAL: Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa à alienação de Terreno urbano com benfeitoria, localizado na rua Dr. Victor Menna Barreto, nº 312, Santa Maria/RS, terreno com área de 330,00 m² e benfeitoria com área levantada de 74,58 m², transcrito sob nº 39910 no Registro de Imóveis de Santa Maria/RS. O imóvel foi incorporado ao patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul por arrecadação (Lei nº 14.954 de 30/11/2016 e Decreto nº 53.425, de 09/02/2017), conforme Anexo I – Termo de Referência.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, desde que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2 Dos Envelopes

2.2.1 Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, o primeiro, contendo a documentação exigida para a habilitação e o segundo, contendo a proposta;

2.2.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo externamente as inscrições abaixo:

Central de Licitações – CELIC

Concorrência nº /CELIC

Expediente nº 000000-00.00/00-0

Nome do licitante:

Lote:

Envelope nº 1 – Documentação

Central de Licitações – CELIC

Concorrência nº /CELIC

Expediente nº 000000-00.00/00-0

Nome do licitante:

Envelope nº 2 – Proposta

Lote:

2.3 Da Documentação

2.3.1 Comprovante de recolhimento prévio da caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação, em guia de arrecadação, código 421 anexando ainda cópia de documento de identificação autenticado (RG,CPF ou CNPJ);

2.3.2 Procuração se for o caso;

2.4 Da proposta

2.4.1 A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, devendo o valor ser expresso em moeda corrente nacional, nos moldes do Anexo III, colocada em envelope ou outro invólucro, fechado e indevassável.

2.4.2 Internamente, o envelope entregue pelo licitante ou seu representante legal deverá conter:

2.4.2.1 proposta preenchida e assinada conforme subitem 2.4.1;

2.4.3 forma de pagamento: à vista.

2.4.4 Fica vedado o encaminhamento das propostas via fax ou internet;

2.4.5 O prazo mínimo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta concorrência. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 90 (noventa) dias.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem o comprovante de recolhimento da caução nas condições estabelecidas no item 2.3.1;

4 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão desclassificadas as propostas que:

4.1.1 Apresentarem valores inferiores aos estabelecidos para o Lote do Imóvel, relacionados no Anexo I deste Edital;

4.1.2 Não estiverem inteiramente de acordo com as exigências estabelecidas neste edital;

4.1.3 Condicionarem sua oferta, valor ou condição, ao conteúdo de outras propostas ou a fatores não previstos no edital, sem referência a valor;

4.1.4 Contiverem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas que prejudique a sua interpretação;

4.1.5 Forem apresentadas fora do prazo de entrega estipulado no preâmbulo deste edital;

4.2 Será declarada vencedora a proposta de MAIOR OFERTA e, que atender aos critérios desse edital.

4.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5- DA CAUÇÃO

5.1 A caução prevista para fins de habilitação será apresentada de acordo com o item 2.3.1;

5.2 O recolhimento da caução deverá ser feito em guia de arrecadação, de acordo o decreto 46.566, de 19 de agosto de 2009, código 421 no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL.

5.3 A caução do licitante vencedor será abatida do valor da proposta vencedora, quando da integralização do pagamento na forma do subitem 6.2.1.

5.4. Para a devolução da caução, o participante - não contemplado no certame - deverá proceder a pedido escrito (modelo no Anexo V) e enviá-lo, mediante correspondência, ou entrega particular, para o seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros nº 1501 - 2º andar – Central de Licitações - CELIC, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, CEP: 90119-900, em Porto Alegre/RS.

5.4.1 O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações desta Central de Licitações (CELIC), após a homologação da Licitação.

5.4.2 O participante deverá anexar ao requerimento escrito cópia do comprovante de recolhimento da caução (guia de arrecadação), cópia da Carteira de Identidade (RG) e cópia do documento de CPF, a fim de que sejam juntados ao processo de devolução dos valores.

5.4.3 O valor da restituição da caução poderá ser, a critério da Administração Pública, depositado em conta bancária informada pelo participante ou mediante ordem de pagamento no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul.

5.4.4 Com o envio do pleito, nos moldes apontados, o expediente administrativo será aberto e seu trâmite deverá ser acompanhado pelo licitante através dos seguintes canais de comunicação: via site - http://www.celic.rs.gov.br/ - ou via telefone - 51 3288 1380.

5.5 O licitante vencedor perderá a caução em favor do Estado quando:

5.5.1 descumprir qualquer das disposições estabelecidas neste edital;

5.5.2 descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.5.3 não mantiver os termos de sua proposta na íntegra;

6 - DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, o Estado poderá convocar os remanescentes, em ordem classificatória, sucessivamente, para contratar pelas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

6.2. O licitante vencedor deverá comparecer ao Departamento de Administração do Patrimônio de Estado – DEAPE -, localizado na Av. Borges de Medeiros, n.º 1501, 1° andar no Edifício do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF -, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, para:

6.2.1. Comprovar o pagamento da diferença entre o valor ofertado pelo imóvel e o valor da caução, mediante apresentação da guia de arrecadação 0327, de acordo o decreto 46.566, de 19 de agosto de 2009, independentemente de convocação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da divulgação do resultado oficial da homologação, sob pena de ser considerado desistente.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

7.2. O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ou não efetivar o pagamento integral do imóvel dentro dos prazos assinalados neste Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mínimo de venda de cada imóvel, por atraso na escritura de compra e venda pelo licitante vencedor cujo prazo é em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do pagamento do valor total, bem como levada a registro no Ofício Imobiliário em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura da escritura;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 2 (anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 Quaisquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido nos termos do artigo 41 e parágrafos, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, por escrito e protocolado, no setor de protocolo da Secretaria de Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - Centro Administrativo Fernando Ferrari, na Av. Borges de Medeiros, 1501-1º andar, Porto Alegre/RS-CEP 90119 - 900, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

10.2. As informações complementares referentes ao imóvel, objeto da licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração do Patrimônio do Estado - DEAPE, Av. Borges de Medeiros, n.º 1501, 1º andar do Edifício do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF -Porto Alegre (RS), ou através dos fones : 0xx 51 3288-1385.

11 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1 A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica na total concordância com as condições do edital de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

11.2 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

11.3 A homologação do certame será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

11.4 Será disponibilizada visitação aos imóveis mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul, através do telefone (51) 3288-1385, salientando que a visitação dependerá de disponibilidade de servidor, na data e horário, para o acompanhamento do licitante.

11.5 Os imóveis serão alienados em caráter “ad corpus”, ou seja, no estado de conservação e ocupação em que se encontram.

11.6 Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada, sendo apenas enunciativas as referências neste edital, ficando a cargo do adquirente reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbações de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes

11.7 Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões, descrições, conservação e ocupação do imóvel poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do arrematante, não cabendo reclamações por vícios redibitórios.

11.8 Caberá ao interessado verificação da situação do imóvel, se ocupado ou desocupado.

11.9 Os imóveis alienados estarão desembaraçados de quaisquer ônus tributários até o momento da escritura.

11.10 A escritura de compra e venda deverá ser providenciada pelo licitante vencedor no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do pagamento do valor total, bem como levada a registro no Ofício Imobiliário em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura da escritura;

11.11 Será de responsabilidade do licitante adquirente todos as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Laudêmios, etc.

12 - DOS ANEXOS

12.1 É parte integrante e complementar deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Procuração,

ANEXO III – Minuta de Proposta de Compra;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Desistência;

ANEXO V – Modelo para restituição da Caução;

ANEXO VI – Matrícula Do Registro De Imóveis e Levantamento Fotográfico.

ANEXO VII – Relação de Ações Judiciais

Local e data

Autoridade Competente

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n° 18/100-00003262-4

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. INTRODUÇÃO

Importantes marcos legais, como a sanção da Lei Estadual nº 14.954, de 30 de novembro de 2016, que cria o Programa de Aproveitamento e Gestão de Imóveis, conferindo ao Poder Executivo autorização prévia e geral para realizar a alienação de imóveis não necessários para a Administração Pública, e a Lei Estadual nº 15.127, de 24 de janeiro de 2018, que estabelece a Política e o Sistema de Gestão de Ativos do Estado do Rio Grande do Sul, introduziram uma nova forma de gerir os imóveis próprios estaduais. Nesse contexto, a Subsecretaria de Patrimônio do Estado, por intermédio do Departamento de Administração do Patrimônio, apresenta o presente Termo de Referência, com o objetivo de promover a alienação de bens imóveis inservíveis à estrutura estatal, gerando, concomitantemente, receita ao Fundo de Gestão Patrimonial e redução de gastos com a manutenção e conservação dos bens não destinados aos serviços públicos estaduais.

2. JUSTIFICATIVA

A recente estruturação administrativa introduzida pela Lei Estadual nº 15.246, de 2 de janeiro de 2019, atribui à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG a competência de administrar os próprios estaduais. Com o advento do Decreto nº 54.486, de 22 de janeiro de 2019, que trata da estrutura básica da SEPLAG, foi criada a Subsecretaria de Patrimônio do Estado – SPE, e que, por intermédio do Departamento de Administração do Patrimônio, exerce a atribuição de Órgão Executivo do Sistema de Gestão de Ativos do Estado, com a incumbência de intervir nos processos de alienação de imóveis de propriedade do Estado.

As alienações de imóveis pertencentes ao acervo do patrimônio do Estado, que se encontram não destinados (bens dominiais), não passíveis de aproveitamento pelos órgãos integrantes da sua estrutura estatal para o desempenho de suas atividades institucionais, resultarão em receitas patrimoniais, vinculadas ao Fundo Estadual de Gestão Patrimonial - FEGEP, instituído pela Lei nº 12.144, de 1º de setembro de 2004, destinado à racionalização e à modernização da gestão do patrimônio imobiliário do Estado, possibilitando subsidiar projetos e financiar despesas exclusivamente relacionadas ao acervo imobiliário do Estado.

Importante destacar que os imóveis inservíveis, além da desvalorização pela falta de conservação, oneram o Estado com encargos de administração, vigilância, pagamento de taxas entre outras despesas. Assim, objetiva-se a venda de imóveis de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul e de suas autarquias, incorporados ao patrimônio público na condição de dominical, como o caso de adjudicações decorrentes de execuções fiscais, ou daqueles que estavam destinados a uma finalidade específica e, com o decorrer do tempo, mostraram-se inadequados para os objetivos inicialmente pretendidos.

Insta ressaltar que a administração desses bens demanda dispêndio de recursos financeiros que poderiam ser direcionados a outras atividades administrativas mais relevantes para o atendimento do interesse público.

Por conseguinte, o Poder Executivo, nos limites da Lei nº 14.954, de 30 de novembro de 2016, que instituiu o Programa de Gestão e Aproveitamento de Imóveis, está autorizado a promover a adequada destinação dos bens que constituem o patrimônio imobiliário do Estado e de suas autarquias, direcionando os recursos efetivamente àqueles projetos e políticas que estejam voltados a uma finalidade pública.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

Garantir que os ativos do Estado cumpram sua função pública, social e ambiental, em benefício da Administração Pública e da sociedade, desonerando o Erário de gastos com a administração de bens ociosos e inservíveis, criando assim uma relação de economicidade e eficiência na gestão do patrimônio.

4. OBJETO

Trata de alienação dos seguintes imóveis de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul: lote 1. Tipo: Terreno urbano com benfeitoria, localizado na rua Dr. Victor Menna Barreto, nº 312, Santa Maria/RS, terreno com área de 330,00 m² e benfeitoria com área levantada de 74,58 m², transcrito sob nº 39910 no Registro de Imóveis de Santa Maria/RS. O imóvel foi incorporado ao patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul por arrecadação (Lei nº 14.954 de 30/11/2016 e

Decreto nº 53.425, de 09/02/2017). O objeto foi previamente avaliado e examinado no expediente PROA 18/1000-0003262-4. Valor de avaliação: R$ 75.000,00.

5. DA MODALIDADE E DO TIPO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 De acordo com as disposições legais, com fulcro no artigo 17 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, considerando o modo de aquisição dos bens que se pretende alienar pelo Estado, a licitação ocorrerá sob a modalidade **CONCORRÊNCIA** tipo **MAIOR OFERTA**;

6. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, o Estado poderá convocar os remanescentes, em ordem classificatória, sucessivamente, para contratar pelas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

6.2 O pagamento do valor ofertado deverá ser efetivado em até 90 (noventa) dias a contar da divulgação do resultado oficial da homologação, devendo o licitante comprovar o pagamento da diferença entre o valor ofertado pelo imóvel e o valor da caução, mediante a apresentação da guia de arrecadação 0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP, de acordo com o Decreto 46.566, de 19 de agosto de 2009, independentemente de convocação, sob pena de ser considerado desistente.

6.3 O licitante vencedor deverá encaminhar ao Departamento de Administração do Patrimônio, localizado na Av. Borges de Medeiros, n.º 1501, 1° andar no Edifício do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, o comprovante de pagamento, fazendo referência ao número da concorrência e o lote adquirido.

7. DA ESCRITURA/CONTRATO

7.1 O prazo para o licitante vencedor providenciar a Escritura Pública de Compra e Venda será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do pagamento e levada a registro no Ofício Imobiliário em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura da escritura.

7.2 Será de responsabilidade do licitante adquirente todos as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Laudêmios, etc.

7.3 Os imóveis alienados estarão desembaraçados de quaisquer ônus tributários até o momento da escritura.

8. DA CONDIÇÕES DOS BENS A SEREM ALIENADOS

8.1 Os imóveis serão alienados no estado de conservação e ocupação em que se encontram, e em caráter “ad corpus”, ou seja, nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões ou descrições poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, não se responsabilizando o Estado pela viabilidade dos projetos do adquirente para o imóvel, não cabendo reclamações por vícios redibitórios.

8.2 Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada, sendo apenas enunciativas as referências neste edital, ficando a cargo do adquirente reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbações de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

8.3 Para os imóveis com ação de reintegração de posse, conforme Anexo VI – Relação de Ações Judiciais, o adquirente deverá manifestar interesse na retomada do imóvel, seja através da intervenção de terceiros, seja através de ação própria. A ausência de manifestação até a data da assinatura da escritura pública de compra e venda acarretará a desistência da ação proposta pelo Estado, cabendo ao adquirente o ônus pela desocupação do imóvel.

9. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1 As informações complementares referentes ao imóvel, objeto da licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração do Patrimônio do Estado - DEAPE, Av. Borges de Medeiros, n.º 1501, 1º andar do Edifício do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF -Porto Alegre (RS), ou através dos fones: 0xx 51 3288 - 1385.

10. DOS ANEXOS

10.1 É parte integrante e complementar deste Edital:

I – Minuta de Procuração

II – Proposta de Compra

III – Minuta de Termo de Desistência

IV – Modelo para restituição da Caução

V – Matrículas e levantamento fotográfico dos imóveis

VI – Relação de Ações Judiciais

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n° 18/100-00003262-4

ANEXO II

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ... (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço, etc.)

OUTORGADO: ... (nome, CPF, endereço, qualificação, etc.)

PODERES:

representar o outorgante perante o Estado do Rio Grande do Sul, nas sessões da LICITAÇÃO sob a modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo MAIOR OFERTA, n.º. (indicar o número), que se realizará em Porto Alegre às...: e... minutos do dia... de .....de 2019, podendo retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(Assinatura do Outorgante)

OBS:

- reconhecer firma por autenticidade;

- tratando-se de proponente casado, marido e esposa devem ser nomeados e qualificados como OUTORGANTES e, ambos, assinam o instrumento de procuração.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n° 18/100-00003262-4

ANEXO III

MINUTA DE PROPOSTA DE COMPRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome			CPF/CNPJ	
Carteira de identidade nº	Data expedição		Estado civil	
Nome do cônjuge (se for ocaso)			CPF	
Carteira de identidade nº	Data expedição			
Endereço				
Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone residencial	Telefone comercial	Celular		
E-mail				

2 - Imóvel Pretendido: ( )Terreno ( ) Edifício ( ) Sala ( ) Apartamento ( ) Loja

Endereço do imóvel				
Bairro	Cidade		UF	CEP
Nº Matrícula	Livro	Cartório		

3 – Proposta à Vista:

Valor total:	R$
Valor por extenso:	

4 – DECLARAÇÃO:

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para realização do negócio e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Concorrência, nº ..... Declaro, ainda, que tenho conhecimento

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n° 18/100-00003262-4

do estado físico em que se encontra o imóvel, e que me responsabilizo por demarcações e desmembramentos de áreas, averbações de benfeitorias e outras diferenças eventualmente existentes em relação ao imóvel adquirido. (Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no subitem 2.2.2.e), do Capítulo 2 – que trata DA HABILITAÇÃO.

_____

Local/data

_____ _____

Assinatura Proponente Assinatura do Cônjuge (se for caso)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n° 18/100-00003262-4

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da CONCORRÊNCIA nº _____ (*indicar nº. da licitação*), para aquisição do imóvel situado à _____, matrícula nº. _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na perda da caução efetuada em favor do Estado do Rio Grande do Sul, conforme prevista no subitem 2.3.1 do Edital de Licitação.

_____

Local/data

_____

Assinatura do Proponente

Nome: _____

CPF: _____

_____

Assinatura do Representante

do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sob carimbo.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n° 18/100-00003262-4

ANEXO V

MODELO PARA RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações da Subsecretaria da Administração - Central de Licitações (CELIC)

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Solicitante (nome completo e legível):

Nº CPF:

Nº Carteira de identidade (RG):

Endereço completo:

N.º do Processo Administrativo (vide cabeçalho do edital):

Local em que concorreu (apontar o município do imóvel):

Lote(s) em que concorreu (vide informações nos anexos do edital):

Instituição bancária:

Agência Bancária:

Conta Bancária:

Eu, acima qualificado, solicito a devolução da importância de R$_____ (colocar valor por extenso), depositada a título de caução, a fim de participar do procedimento licitatório suprarreferido, referente ao(s) lote(s) de n.º(s)_____, em que não fui contemplado.

Solicito, ainda, que a importância ora requerida seja depositada na conta bancária supramencionada, a qual atesto ser de minha titularidade.

_____, ___ de _____ de 2019

Assinatura do Participante

_____

(Nome legível)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n° 18/100-00003262-4

ANEXO VI

MATRÍCULA DO REGISTRO DE IMÓVEIS e LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Disponível em www.celic.rs.gov.br, constando de:

- Registro fotográfico
- Registro de imóveis

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n° 18/100-00003262-4

ANEXO VII
RELAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS

Lote	Local	Nº do Processo	Tipo de Processo
01	NADA CONSTA		